



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, n.º 555 – Baía Formosa/RN
CNPJ: 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Designada pela Portaria n.º 112/2023, de 31 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**- PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

Processo Administrativo n.º 11070001/23

Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 11 de julho de 2023 (11/07/2023).

***EXCLUSIVO PARA EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR N.ºS 123/2006
E 147/2014***

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por intermédio do seu Pregoeiro HÁLISON DA COSTA SOUSA e Equipe de Apoio designados pela **Portaria n.º 112/2023 – GP**, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que, às **09:00** horas do dia **25 de julho de 2023 (25/07/2023)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Largo Arcelino Gomes da Cruz, S/N – Centro – Baía Formosa/RN, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Sistema de Registro de Preços – SRP n.º 001/2023, tipo MENOR PREÇO, para **eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços no tocante a execução de pequenos reparos / reposição / manutenções / conservação de vias públicas, no âmbito do município de Baía Formosa/RN**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Federal 12.440/2011, Decreto Municipal, 002/2019, Decreto Municipal n.º 056 e 057/2018 e Lei Municipal n.º , e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1 – DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços no tocante a execução de pequenos reparos / reposição / manutenções / conservação de vias públicas, no âmbito do município de Baía Formosa/RN**, em atendimento à solicitação da **Secretaria Municipal de Obras**, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo III – Termo de Referência.

- a. O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra/realização do serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a compra/realização dos serviços em unidades de acordo com suas necessidades.
- b. A **CONTRATADA** deverá realizar a compra em conformidade com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
- c. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO BAIA FORMOSA** se reserva o direito de recusar os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA.
- d. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da ocorrência de possíveis irregularidades.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2- A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 2.3- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 2.4- Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.
- 2.5- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada via cartório competente, ou mediante cotejo preliminar (até 24 horas antes do horário preestabelecido para abertura das propostas, ou seja, até as **09:00h** do dia **24 de julho de 2023 (24/07/2023)** de cópia com original pelo Pregoeiro, ou por membro da sua Equipe de Apoio.

2.6- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.7- É vedada a participação de empresa:

2.7.1- Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.7.2- Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.7.3- Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN;

2.7.4- Que esteja reunida em consórcio ou coligação, bem como, a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado;

2.7.5- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.7.6- Que sejam sediadas em um raio de distância superior a 50 (cinquenta) quilômetros da sede do município de Baía Formosa/RN, visando o fortalecimento da economia local bem como as justificativas do Termo de Referência.

2.7.7- Empresas que não sejam beneficiadas pela Lei Complementar n.ºs 123/2006 e 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento (autenticado) que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento (com foto) equivalente.

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de

procuração (conforme modelo do Anexo I – expedida em até 30 dias antes da abertura dos envelopes), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.3 Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

3.1.4 O Pregão é presencial logo, o não comparecimento de um representante da licitante para credenciamento implicará na exclusão da mesma do certame.

3.2 Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação** (conforme modelo do Anexo II). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

3.3 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como Lei Municipal nº 488/2010, de 23 de março de 2010, deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO (preferencialmente, conforme modelo constante no Anexo II), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

3.5 Fica estabelecida a exclusividade de participação de empresas beneficiadas pela Lei complementar nº 123 e 127/2014.

Parágrafo Único – Desde que a mesma não venha causar prejuízo para a Administração Pública.

3.6 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1- As proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente lacrados, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Presencial n.º 001/2023
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Presencial n.º 001/2023
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

4.2- Antes da entrega dos envelopes n.º 1 e n.º 2, deverá ser entregue à equipe de apoio os documentos para credenciamento e a declaração exigida no Anexo II.

5 - DO ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1- No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:

5.1.1 – Ser redigida, preferencialmente, em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

5.1.2- Indicar a razão social da Licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep., UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), indicação do Banco, números da conta corrente e da Agência, bem como, nome, número de C.P.F e Carteira de Identidade, estado civil e endereço residencial do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato.

5.1.3- Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade este será o considerado.

5.1.4- Oferecimento do preço dos serviços/produtos, conforme Anexo III, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas, em algarismo arábico (preço unitário, valor total), o valor global da proposta deverá ser apresentado também por extenso, prevalecendo o preço por extenso em caso de divergência. Na proposta deverá ser discriminado todo o serviço, produtos e demais características constantes do Anexo III, de forma que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já incluso no preço os

valores dos impostos, taxas, mão-de-obra, produtos, transporte e outras despesas previstas neste instrumento;

5.1.5- Não será permitida Propostas com valores maiores que o valor medio obtido na pesquisa mercadologica constante doo presente processo.

5.1.5.1 – O resumo da pesquisa mercadologica encontra-se disponivel aos interessados na Sala da Comissao Permanente de Licitação, situada na Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz – Centro – Baia Formosa/RN – CEP: 59.194-000, de segunda a Sexta-Feira, no horario das 08h00m as 14h00m.

5.2 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

5.2.1 – Discrepância entre valor grafado em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

5.2.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.2.3 - Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.2.4 - Erros de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.2.5 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros.

5.3 - Não será permitido oferecimento de qualquer desconto extra sobre os preços cotados, nem retificações ou alterações nas condições estabelecidas, após a abertura dos trabalhos.

5.4 - A proposta abrange todos os custos do fornecimento a ser contratado, quaisquer tributos, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais e observando o preço proposto sobre toda a prestação de serviços.

5.5 - As especificações e quantitativos são as constantes do Anexo III – Termo de Referência.

6 - DO ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N.º 2, a seguinte documentação:

6.1.1- **Registro comercial**, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.2- **Aditivo(s)** ao ato **Constitutivo, Estatuto** ou **Contrato Social**, **se houver**;

6.1.3- **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4- **Cédula de Identidade** e **CPF** do(s) **titular(es)** e/ou de todos os **sócio(s)** (podendo ser substituído pela **Carteira de Nacional de Habilitação – CNH**);

6.1.5- **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual** e/ou **municipal**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.1.6- Prova de **inscrição** no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda** – Conforme instrução normativa SRF nº200, de 13/09/02 - Internet;

6.1.7- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidões emitidas relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela 01 - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela 02 - Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

6.1.8- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

6.1.9- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão expedida pelo Setor competente do Município onde a licitante tem a sua sede;

6.1.10 - **Certidão(ões) Negativa(s)** expedida(s) pelo(s) CARTÓRIO(s) DISTRIBUIDOR(es) da sede da pessoa jurídica, que comprove inexistir distribuição de ações de Falência, Concordata

ou Recuperação Judicial, emitidas nos últimos 30 (trinta) dias da data da abertura dos envelopes;

6.1.11 - **Provas de regularidade** relativas ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.1.12- Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedido pelo Município da sede do licitante (**Alvará de Localização e Funcionamento**);

6.1.13 - **Declaração de não Utilização do trabalho de Menor**, em cumprimento ao disposto no Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, podendo ser conforme modelo:

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial n.º 001/2023, que a empresa, CNPJ n.º, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste. ,de.....de 2023. assinatura do responsável legal e carimbo
--

6.1.14 - **Declaração** impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a administração.

6.1.15 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida pelo sítio <http://www.tst.gov.br/certidão>;

6.2 - Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou recibo de requerimento de documento em substituição aos documentos solicitados no presente Edital e seus Anexos.

6.4 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, não sendo regularizado na sessão do Pregão, O Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada, exceto, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, se a proponente

for enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração pública. A não observância do prazo para regularização implicará em decadência do direito à contratação (benefício previsto pela LC nº147/14).

6.5 - Documentos apresentados com a validade expirada e não regularizados durante o decorrer da sessão, acarretarão a inabilitação da licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos, observando o art. 110 e seu parágrafo único da Lei n.º 8.666/93. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme cláusula 3 deste edital.

7.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas O Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, somente as Licitantes credenciadas poderão participar do presente pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

7.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes credenciadas presentes.

7.4 - Analisadas, conferidas e rubricadas as propostas, serão desclassificadas as que:

7.4.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

7.4.2. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.5. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

7.5.1. Não será permitida Propostas com valores maiores que o valor medio obtido na pesquisa mercadologica constante doo presente processo.

- 7.5.1.1. – O resumo da pesquisa mercadológica encontra-se disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz – Centro – Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 08h00m às 14h00m. O mesmo também poderá ser solicitado através do endereço eletrônico cpl@baiaformosa.rn.gov.br.
- 7.6. - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por Diária, ou seja, da proposta que oferecer o menor preço, e aquelas que tenham valores superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 7.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.6, serão classificadas as propostas que apresentarem os menores preços globais subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.
- 7.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço.
- 7.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 7.10. O lance sempre deverá cobrir o valor da proposta de menor preço.
- 7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12. A licitante excluída na forma do item 7.11 poderá oferecer novos lances caso a Licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 7.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis.

- 7.14 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade da proposta escrita de menor preço, hipótese em que O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por Diária.
- 7.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
- 7.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados nos termos da cláusula 8 deste Edital.
- 7.19 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, inclusive quanto a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Pregão.
- 7.20 - O Pregoeiro, sempre que julgar necessário, poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de oferta melhor.
- 7.21 - Caso a Licitante classificada em primeiro lugar não assine o contrato ou se negue a prestar o serviço objeto deste Edital, atendida a ordem de classificação e aceitas as mesmas condições oferecidas pela vencedora do certame, inclusive quanto ao preço, será chamada a licitante classificada em segundo lugar, podendo apresentar o(s) documento(s) que tiver(em) vencido após o julgamento da licitação.
- 7.22 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se recusarem a aceitar a contratação.
- 7.23 - Se todas as propostas forem desclassificadas, O Pregoeiro poderá fixar às Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da

desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

- 7.24 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8 - DOS RECURSOS

- 8.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 8.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, podendo ser formulado verbalmente na sessão, logo após a declaração da vencedora, quando será reduzido a termo na Ata ou por escrito, devendo neste caso, ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por intermédio do Pregoeiro, que, transcorrido o prazo para contra-razões, prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, sendo concedido igual prazo a Autoridade Superior para julgar o(s) recurso(s).
- 8.3 - O Acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 8.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax e/ou e-mail.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por Diária, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

10.1.1 – As empresas interessadas no lote deverão aceitar o preço e condições da empresa melhor classificada, a fim de preencher as vagas necessárias para aquele Trecho.

10.1.2 – Caso tenha mais empresa interessada de que vagas para o lote, O Pregoeiro fará a escolha mediante sorteio entre os interessados.

10.2 - Em caso de empate envolvendo microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, em sendo autora do menor lance empresa que não se enquadra em nenhuma das duas categorias, será concedido a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada.

10.2.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.2- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.2.1- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.2.2.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.2.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.2.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.5 - O disposto no item 10.2 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3 - O resultado do julgamento das propostas será, publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, para intimação e conhecimento dos interessados.

11 - DO PRAZO DOS SERVIÇOS

11.1 - Os serviços deverão ser executados à contratante, em no máximo 02 (duas) horas após as solicitações da Prefeitura de Baía Formosa/RN.

11.2 - Os serviços iniciarão após a assinatura do termo de contrato, de acordo com as disponibilidades das quantidades licitadas.

12 - DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

12.1 - O valor do objeto a ser contratado é fixo durante a validade da proposta. O reajuste ou realinhamento de preços poderão serem requeridos em conformidade com o previsto pela Lei 8.666/93.

12.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente a prestação de serviços, após a apresentação de contas, contendo a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s) por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Município para a solução de seus débitos.

12.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.4 - O valor a ser pago mensalmente, será apurado através da multiplicação do valor unitário pelo total dos serviços executados no mês.

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária	08.001 - Secretaria Municipal de Obras
Ação	2046 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Natureza da despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (PJ)
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de recursos	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

14 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a executar o objeto licitado ou deixar de executar o objeto licitado ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e terá seu registro cadastral CANCELADO perante a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

14.2 - A não execução do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 2 % (dois por cento), incidente sobre o valor da contratação.

14.3 - Em não cumprindo o contratado, a contratada poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.4 - O descumprimento das obrigações e demais condições do edital e seus anexos, sujeitará a licitante às seguintes sanções quando for o caso:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

15.1 - Após a homologação da Licitação, a Licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar contrato. Podendo este prazo ser

prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16 - DOS ANEXOS

16.1 - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Carta de Credenciamento
- b) ANEXO II – Declarações
- c) ANEXO III – Termo de Referência
- d) ANEXO IV – Comprovante de recibo do edital
- e) ANEXO V – Ata de Registro de Preços
- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.2 - Fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, mediante justificativa motivada, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 17.3 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.4 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN.

- 17.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.8 - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 17.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 17.10 - A adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei n.º 8.666/93.
- 17.11 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, desclassificar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do Licitante. Neste caso, poderá ser retomada a sessão pública convocando-se as Licitantes remanescentes pela ordem de classificação das propostas.
- 17.12 - Os licitantes interessados que adquirirem o edital deverão remeter, através do endereço eletrônico cpl@baiaformosa.rn.gov.br, o Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo IV, ao Setor de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- 17.13 - Os editais estão disponíveis aos interessados na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no Largo Arcelino Gomes da Cruz, S/N – Centro – Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000.
- 17.14 - É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo através do quadro de avisos desta Secretaria, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 17.15 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no Largo Arcelino Gomes da

Cruz, S/N – Centro – Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000 ou pelo endereço eletrônico cpl@baiaformosa.rn.gov.br.

17.16 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Canguaretama – Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro.

Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 11 de julho de 2023 (11/07/2023).

Halison da Costa Sousa

Pregoeiro – Matrícula: 000034



Documento assinado digitalmente

HALISON DA COSTA SOUSA

Data: 11/07/2023 18:39:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, n.º 555 – Baía Formosa/RN
CNPJ: 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Designada pela Portaria n.º 112/2023, de 31 de maio de 2023.

ANEXO I - MINUTA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Endereço: Largo Arcelino Gomes da Cruz, S/N – Centro – Baía Formosa/RN.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, n.º 555 – Baía Formosa/RN
CNPJ: 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Designada pela Portaria n.º 112/2023, de 31 de maio de 2023.

ANEXO II - MINUTA

DECLARAÇÃO

A empresa, () não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou () se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º, sediada à Rua/Av.n.º..... Setor, na cidade de....., Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial n.º 001/2023, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Baía Formosa/RN,/...../.....

Nome da Empresa, do Representante Legal e Assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

T E R M O D E R E F E R Ê N C I A

Termo de Referência objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços no tocante a execução de pequenos reparos / reposição / manutenções / conservação de vias públicas, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

JUSTIFICATIVA

Muitas das vias públicas da Sede e distritos do município de Baía Formosa/RN, precisam de forma eminente da realização de pequenos reparos e reposição de paralelepípedo. Fato este agravado ainda mais em virtude da execução de obras de Drenagem.

Neste diapasão, a Prefeitura Municipal de BAÍA FORMOSA, no cumprimento de suas atribuições, solicita a deflagração de processo de contratação de Pessoa(a) Jurídica(s) para realizar serviços de manutenção das vias públicas, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

Desde já, sugerimos a aplicação do “Sistema de Registro de Preço” para a presente contratação em virtude da inviabilidade de estimar os quantitativos mais aproximados da necessidade eventual e futura.

É de suma importância frisar que as demandas dos serviços são eventuais, realizadas por setor demandante/requisitante, e deverão ser realizados em um prazo não superior a 03 (três) dias úteis da solicitação. Com isso, para que a Administração não venha a arcar com prejuízos em virtude da prestação de serviços fora do prazo estabelecido, e ainda visando fortalecer o mercado local, sugerimos a contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para realizar os serviços em pauta que estejam em um raio distância de até 50 (cinquenta) quilômetros distante da sede do município de Baía Formosa/RN. Salientamos que este raio a ser utilizado não causará prejuízos a Administração tampouco limitará a concorrência, haja visto que existe um grande número de empresas deste segmento atuando dentro desta área pré-estabelecida. No entanto, no oportuno, ainda, sugerimos a

aplicação do pregão em sua forma presencial em decorrência do provável pouco poder aquisitivo/financeiro em conjunto com o baixo grau de escolaridade/conhecimento dos interessados para com a utilização de sistemas de Tecnologia da Informação. Desta forma, com grandes possibilidades da sessão de recolhimento de propostas vim a ser culminado com poucos interessados e podendo chegar até mesmo ao “fracasso” / cancelamento em virtude do baixíssimo interesse natural de participação dos interessados principais para o caso: Pedreiros, Calceteiros e ajudantes, que são em sua grande maioria formalizados na qualidade de Micro Empreendedor Individual - MEI.

Pelos fatos elencados, fica bem claro que os serviços ora pleiteados são indispensáveis para o cabal funcionamento da Administração Municipal no que se refere a manutenção de vias públicas.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços no tocante a execução de pequenos reparos / reposição / manutenções / conservação de vias públicas, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo para execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante condições da Lei 8.666/93.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação a ser acolhida, preferencialmente, poderá ser o “Pregão Presencial”, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e posteriores, sob o Sistema de “REGISTRO DE PREÇOS”, combinados com os Decretos Municipais n.ºs 002/2019, 056 e 057/2018 e Lei Municipal n.º 695/2022.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados deverão ser executados nas vias públicas do Município de Baía Formosa/RN; mediante autorização prévia do Setor Requisitante/demandante.

5. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O Pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis ao mês subsequente a prestação dos serviços, mediante transcorrido tradicional procedimento de empenho, atestação e liquidação interno.

6. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo ao contratado desempenhar suas funções com zelo e dedicação, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada.

O contratado responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais para a execução dos serviços designados pelo Setor requisitante.

6.2. O CONTRATANTE deverá disponibilizar uniformes, equipamentos e tudo o que for necessário para a identificação da equipe.

6.3. Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS

A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:

7.1. Atender a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

7.4. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada quando da prestação do serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

8.2. Indicar instalações sanitárias, para uso dos profissionais.

8.3. Colocar à disposição dos PROFISSIONAIS, local para a guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução do objeto contratado.

8.4. Fornecer aos PROFISSIONAIS todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

8.5. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos.

09. DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Notificação;
- b) Advertência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços (mão de obra) constantes do presente Termo de Referência segue nas descrições e quantitativos conforme pode-se ver abaixo:

LOTE 01

	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
01	<u>SERVIÇO</u> de execução de pequenos reparos / reposição / manutenções / conservação de vias públicas em <u>PARELELEPÍPEDO CONVENCIONAL</u> .	7.000	METROS QUATRADOS
02	<u>SERVIÇO</u> de execução de pequenos reparos / reposição / manutenções / conservação de vias públicas em <u>MEIO FIO</u> .	500	METRO LINEAR
03	<u>SERVIÇO</u> de execução de <u>RECAPEAMENTO</u> em vias públicas sob <u>PARELELEPÍPEDO CONVENCIONAL</u> .	6.000	METRO QUADRADOS

LOTE 02

	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
01	<u>SERVIÇO</u> de execução de pequenos reparos / reposição / manutenções / conservação de vias públicas em <u>PARELELEPÍPEDO CONVENCIONAL</u> .	7.000	METROS QUATRADOS
02	<u>SERVIÇO</u> de execução de pequenos reparos / reposição / manutenções / conservação de vias públicas em <u>MEIO FIO</u> .	500	METRO LINEAR
03	<u>SERVIÇO</u> de execução de <u>RECAPEAMENTO</u> em vias públicas sob <u>PARELELEPÍPEDO CONVENCIONAL</u> .	6.000	METRO QUADRADOS

LOTE 03

	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
--	----------	------------	---------

01	SERVIÇO de execução de pequenos reparos / reposição / manutenções / conservação de vias públicas em <u>PARELELEPÍPEDO CONVENCIONAL.</u>	7.000	METROS QUATRADOS
02	SERVIÇO de execução de pequenos reparos / reposição / manutenções / conservação de vias públicas em <u>MEIO FIO.</u>	500	METRO LINEAR
03	SERVIÇO de execução de <u>RECAPEAMENTO</u> em vias públicas sob <u>PARELELEPÍPEDO CONVENCIONAL.</u>	6.000	METRO QUADRADOS

CARGA HORÁRIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados no horário das 07h00 às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, devendo os serviços serem executados mediante autorização do setor requisitante.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Visando o fortalecimento da economia local, através da geração de empregos, a mão de obra a ser utilizada deverá ser, preferencialmente, do município de Baía Formosa/RN.
- Todo o material necessário para a realização dos serviços ficará a cargo da CONTRATANTE.

Baía Formosa/RN, 10 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
 JOSE NIVALDO ARAUJO DE MELO
Data: 10/07/2023 16:31:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO
Secretário Municipal de Obras

Nesta, estou ciente das especificações e condições aqui elencadas, ao mesmo tempo em que aprovo o presente Termo de Referência.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Documento assinado digitalmente
 HALISON DA COSTA SOUSA
Data: 11/07/2023 18:39:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura de
BAIA FORMOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, n.º 555 – Baía Formosa/RN
CNPJ: 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Designada pela Portaria n.º 112/2023, de 31 de maio de 2023.

ANEXO IV

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL



Documento assinado digitalmente
HALISON DA COSTA SOUSA
Data: 11/07/2023 18:39:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª preencher o recibo do edital, remetendo-o ao Setor de Licitação, por meio do endereço eletrônico cpl@baiaformosa.rn.gov.br, caso não tenha retirado o mesmo junto ao Setor de Licitação da Secretaria.

A não remessa do recibo, exime a Administração e O Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 – PREFEITURA DE BAIA FORMOSA/RN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços no tocante a execução de pequenos reparos / reposição / manutenções / conservação de vias públicas, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

.....

Localidade/Data: _____, ____/____/____



Prefeitura de
BAÍA FORMOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, n.º 555 – Baía Formosa/RN
CNPJ: 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Designada pela Portaria n.º 112/2023, de 31 de maio de 2023.

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 000/2023

No dia ____ (____) do mês de _____ de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços no tocante a execução de pequenos reparos / reposição / manutenções / conservação de vias públicas, no âmbito do município de Baía Formosa/RN**, resultante do **Pregão Presencial nº 001/2023 e Processo Administrativo nº 11070001/23**, para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 01

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0	SERVIÇO de execução de pequenos reparos / reposição / manutenções /	7.000	METROS		
1	ção de vias públicas em <u>PARELELEPÍPEDO CONVENCIONAL</u> .		QUATRADOS		
0	SERVIÇO de execução de pequenos reparos / reposição / manutenções /	500	METRO		
2	conservação de vias públicas em <u>MEIO FIO</u> .		LINEAR		
0	SERVIÇO de execução de <u>RECAPEAMENTO</u> em vias públicas sob	6.000	METRO		
3	<u>PARELELEPÍPEDO CONVENCIONAL</u> .		QUADRADOS		

NOME DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

VALOR TOTAL: R\$ 0,00 (ZERO REAIS)

LOTE 02

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0	SERVIÇO de execução de pequenos reparos / reposição / manutenções /	7.000	METROS		
1	ção de vias públicas em <u>PARELELEPÍPEDO CONVENCIONAL</u> .		QUATRADOS		
0	SERVIÇO de execução de pequenos reparos / reposição / manutenções /	500	METRO		
2	conservação de vias públicas em <u>MEIO FIO</u> .		LINEAR		
0	SERVIÇO de execução de <u>RECAPEAMENTO</u> em vias públicas sob	6.000	METRO		
3	<u>PARELELEPÍPEDO CONVENCIONAL</u> .		QUADRADOS		

NOME DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

VALOR TOTAL: R\$ 0,00 (ZERO REAIS)

LOTE 03

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0	SERVIÇO de execução de pequenos reparos / reposição / manutenções /	7.000	METROS		

1	ção de vias públicas em PARELELEPÍPEDO CONVENCIONAL.		QUATRADOS		
0	SERVIÇO de execução de pequenos reparos / reposição / manutenções /	500	METRO		
2	conservação de vias públicas em MEIO FIO.		LINEAR		
0	SERVIÇO de execução de RECAPEAMENTO em vias públicas sob	6.000	METRO		
3	PARELELEPÍPEDO CONVENCIONAL.		QUADRADOS		

NOME DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

VALOR TOTAL: R\$ 0,00 (ZERO REAIS)

TOTAL REGISTRADO R\$ 0,00
(ZERO) REAIS

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2. Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e/ou Setor Requisitante, os quais deverão ser realizados em até 03 (TRÊS) dias úteis da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 A metodologia do trabalho não poderá ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura.

2.2 O prestador de serviços sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao ateste, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 Os serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a realização dos serviços, correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.6 Todos os serviços deverão ser realizados mediante autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa

pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o prestador de serviços não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o prestador de serviços não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

- c) o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o Prestador de Serviço esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Prestador de Serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2023, conforme segue:

Unidade Orçamentária	08.001 - Secretaria Municipal de Obras
Ação	2046 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Natureza da despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (PJ)
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de recursos	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a Prestação de Serviços IMEDIATAMENTE após a solicitação dos serviços;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento;
- f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- h) Prestar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na prestação de serviço. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo da realização dos serviços.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias do mês subsequente, após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Obras;

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2023.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Licitante Vencedor
CNPJ: 00.000.000/0001-00

Camila Veras de Melo Caralcanti

Prefeita de Baía Formosa/RN

Hálison da Costa Sousa

Pregoeiro – Matrícula: 000034

Portaria nº 112/2023 – GP



Prefeitura de
BAÍA FORMOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, n.º 555 – Baía Formosa/RN
CNPJ: 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Designada pela Portaria n.º 112/2023, de 31 de maio de 2023.

ANEXO VI - Minuta Contratual n.º 000/2023

Contrato para prestação de serviços, que
entre si celebram a **PREFEITURA
MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, e

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, estabelecido à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, 550 – Centro – Baía Formosa/RN, neste ato representado por sua prefeita Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita constitucional do município de Baía Formosa/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 072.067.834-06, residente e domiciliado à Avenida Costeira, S/N – Centro – Baía Formosa/RN; e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-00, com sede à Rua xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, estado civil, portaor(a) da Cédula de Identidade de n.º 000.000 – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 000.000.000-00, residente e domiciliado à, têm justo e contratado o que consta das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços no tocante a execução de pequenos reparos / reposição / manutenções / conservação de vias públicas, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

Parágrafo único - Os elementos constantes na proposta de preços, ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor deste contrato totaliza a estimativa global de R\$ _____ (_____), devidamente computados os impostos, taxas, transportes, seguros, salários e demais ônus que venham a recair sobre o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos serviços de que trata este contrato, são oriundos das seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos Financeiros: Quanto a fonte de recursos financeiros usaremos:

Unidade Orçamentária	08.001 - Secretaria Municipal de Obras
Ação	2046 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Natureza da despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (PJ)
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recursos	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de recursos	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integra o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Proposta do Contratado
- b) Normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata superveniente.
- c) Edital proveniente do Pregão Presencial n.º 001/2023 – CPL/PMBF

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse das partes, de conformidade com o Art. 57, Inciso II.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratante obriga-se a:

- a) fiscalizar, durante a vigência deste contrato, a manutenção, por parte do Contratado, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) realizar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) facilitar o acesso da Contratada ao local para o bom desempenho do cumprimento deste contrato;
- d) esclarecer o Contratado toda e qualquer dúvida com referência à prestação do serviço, de imediato, quando solicitado verbalmente, ou no máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor e/ou comissão designada para este fim;
- f) emitir ordens de serviço, individualmente ou em blocos, de acordo com o andamento da prestação do serviço.

O Contratado obriga-se a:

- a) Prestar o serviço, objeto da Cláusula Primeira deste contrato, obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram este instrumento;

- b) Prestar o serviço da forma pactuada, sem ônus adicional para a Contratante, tais como: salários, encargos sociais de seus empregados e outros decorrentes do vínculo empregatício, necessário para sua plena execução;
- c) responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço objeto deste contrato;
- d) eleger profissional de sua confiança para intermediar os procedimentos burocráticos entre as partes contratantes;
- e) comunicar imediatamente à Contratante, ocorrências de qualquer impedimento à prestação do serviço, oficializando a comunicação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização da Contratante sobre o desenvolvimento da prestação do serviço sob sua responsabilidade, acusando os eventuais problemas encontrados para a sua execução;
- g) reparar, corrigir, no total ou em parte, durante e após a prestação do serviço, e às suas expensas, o objeto do Contrato onde se verifique a existência de vícios, incorreções, defeitos ou falhas, resultante da execução;
- h) acatar as ordens de serviço emitidas pela Contratante, individualmente ou em blocos, de acordo com o andamento da prestação do serviço;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento das faturas correspondentes à prestação do serviço, objeto deste contrato, será realizado de acordo com a prestação do serviço, em até 10 (dez) dias do mês subsequente.

§ 2º - No preço pago pela Contratante ao Contratado já estão incluídos todos os impostos, obrigações sociais, mão-de-obra, material necessário para a prestação do serviço e custos diretos e indiretos incidentes.

§ 3º - O pagamento é condicionado ao atesto da real prestação do serviço, emitido por comissão designada para este fim.

§ 4º - Não será devida, pela Contratante ao Contratado, atualização monetária.

§ 5º - No ato do pagamento serão retidos da Contratada os valores referentes a:

- a) Imposto sobre Serviços – ISS, conforme dispõe Legislação pertinente à matéria;
- b) Contribuição social devida ao INSS; (quando for o caso)
- c) Recolhimento de IRRF (quando for o caso)

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, salvo nas hipóteses de fatos supervenientes que comprovadamente ocasionem o desequilíbrio financeiro, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,2% do valor do contrato, por dia de atraso para o início da prestação do serviço.

A multa a que se refere esta cláusula será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento), do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) por conveniência da Contratante, mediante notificação com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem pagamento à Contratada, de qualquer indenização;
- c) nas hipóteses previstas na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/93;
- d) recusar-se o Contratado a Prestar o serviço, de acordo com as especificações, condições e prazos estipulados neste contrato;
- e) transferir o Contratado, em todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Termo, sem prévia anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e legislação correlata superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a Contratada tem a obrigação de manter e comprovar perante a Contratante todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da realização do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, este Contrato será publicado, na forma de extrato, no Quadro de Avisos Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas deste contrato será competente o Foro de Canguaretama/RN.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor que, lido e achado conforme, vai assinado com as testemunhas.

Baía Formosa (RN), ____ de _____ de 2023.

PELO CONTRATANTE:

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

PELA CONTRATADA:

.....